



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



PORTARIA Nº 30/2021 - SRI (11.49)

Nº do Protocolo: 23062.018624/2021-97

Belo Horizonte-MG, 23 de abril de 2021.

Estabelece as atribuições do(a) gestor(a) da Coordenação de Cooperação Internacional (CCI) e do(a) gestor(a) da Coordenação do Programa de Fomento à Internacionalização (CPFI).

A SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando: i) o disposto na Resolução CD-012/20, de 8 de abril de 2020; ii) o disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria DIR nº 267, de 23 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O(A) Coordenador(a) de Cooperação Internacional (CCI), subordinado ao(à) Secretário(a) de Relações Internacionais, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenadoria de Cooperação Internacional;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, implementar, desenvolver, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e serviços relativos aos programas de Internacionalização;

IV - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes à internacionalização no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;

V - planejar, organizar, fomentar, e executar ações voltadas à ampliação de acordos de cooperação acadêmica internacional de reciprocidade para os discentes, dos diversos níveis de ensino, os docentes e técnicos administrativos;

VI - coordenar, implementar, desenvolver, acompanhar e avaliar a execução das atividades e serviços dos programas de leitorado; dos cursos oferecidos pelo Programa Português como Língua Estrangeira - PLE (PLE, Pré-PEC-G e PLAc) e da aplicação de exames nacionais e internacionais que estejam sob a responsabilidade da SRI;

VII - Implementar o Programa de Mestrado/Doutorado Sanduíche e/ou Cotutela em parceria com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pelo incentivo à participação de docentes em busca de parcerias internacionais;

VIII - elaborar e submeter aos órgãos competentes, conforme cronograma estabelecido, o plano de ações e a proposta orçamentária para o próximo período de planejamento para a realização de todos os programas de mobilidade internacional, viagens, missões, realização de eventos nacionais e internacionais;

IX - elaborar e submeter aos órgãos competentes, conforme cronograma estabelecido, os relatórios de gestão e relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

X - dar publicidade às ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação de Cooperação Internacional;

XI - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo(a) Secretário(a) de Relações Internacionais.

§ 1º O(A) Coordenador(a) de Cooperação Internacional será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do(a) Coordenador(a) de Cooperação Internacional caberá recurso ao(à) Secretário(a) de Relações Internacionais.

Art. 2º O(A) Coordenador(a) do Programa de Fomento à Internacionalização (CPFII), subordinado ao(à) Secretário(a) de Relações Internacionais, tem as seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir as competências estabelecidas para a Coordenadoria do Programa de Fomento à Internacionalização;

II - cumprir e fazer cumprir, em seu âmbito, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, e nos demais atos normativos editados pelos órgãos competentes;

III - coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos programas de mobilidade discente, docente e de técnicos administrativos; do Fórum de Internacionalização, com desenvolvimento de ações de internacionalização conjuntas e a participação de toda a comunidade; dos cursos oferecidos pelo Programa Português como Língua Estrangeira - PLE (PLE, Pré-PEC-G e PLAc), no que se refere à organização e à assistência aos alunos;

IV - prestar assistência aos alunos estrangeiros;

V - implementar, acompanhar e avaliar a execução das atividades e serviços relativos à política linguística da Instituição.

VI - planejar, organizar, fomentar e executar ações e eventos de cunho internacional envolvendo missões e instituições parceiras voltados à internacionalização do CEFET-MG;

VII - orientar tecnicamente, apoiar, acompanhar e avaliar a execução dos planos e ações referentes à internacionalização no âmbito das unidades organizacionais da Instituição;

VIII - elaborar e submeter aos órgãos competentes, conforme cronograma estabelecido, o plano de ações e a proposta orçamentária para o próximo período de planejamento;

IX - elaborar e submeter aos órgãos competentes, conforme cronograma estabelecido, os relatórios de gestão e relatórios de prestação de contas referentes aos períodos vencidos;

X - dar publicidade às ações, planos de trabalho, relatórios de acompanhamento e avaliação, e demais documentos e informações relativos à Coordenação do Programa de Fomento à Internacionalização;

XI - cumprir outras atribuições que lhe forem designadas ou expressamente delegadas pelo(a) Secretário(a) de Relações Internacionais.

§ 1º O(A) Coordenador(a) do Programa de Fomento à Internacionalização será substituído, nos impedimentos legais e eventuais, por seu substituto legal nos termos estabelecidos nas normas institucionais vigentes.

§ 2º Dos atos do(a) Coordenador(a) do Programa de Fomento à Internacionalização caberá recurso ao(à) Secretário(a) de Relações Internacionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 23 de abril de 2021.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 15:58)
MARIA CRISTINA RAMOS DE CARVALHO
CHEFE - TITULAR
SRI (11.49)
Matrícula: 6391839

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **30**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/04/2021** e o código de
verificação: **0154cdff58**